

Audiência Pública AGENERSA

A Lei do Gás e Seus Impactos no Estado do Rio de Janeiro

Mercado Livre de Gás Natural no Rio de Janeiro

A Importância do Mercado Livre

Produtores	Distribuidoras	Consumidores
Preços que deem retorno aos seus investimentos	Preços que desloquem O.C., GLP e Biomassa	Preços que garantam a competitividade no seu mercado
Volume que maximize de forma sustentável seu negócio	Volume que atenda à sua demanda e à expansão do mercado	Volume que atenda seu perfil de consumo e expansões

A comercialização direta da molécula aproxima esses agentes, reduz dúvidas de preço/demanda e garante as tarifas à distribuidora

A Importância do Mercado Livre

A comercialização direta de gás natural aproxima os agentes e reduz dúvidas de preço e de demanda.

Em consequência, expande-se o mercado de gás com a garantia à distribuidora da cobrança das suas tarifas.

Oportunidade de otimização do uso da malha de distribuição na busca pela modicidade tarifária.

As sugestões da ABRACE têm foco no amadurecimento sustentável do mercado, preservando os direitos e deveres de todos os agentes.

Sugestão ABRACE

Alteração do limite mínimo de consumo para enquadramento como Consumidor Livre para 10.000 m³/dia

- As regras atuais: consumo 100.000 m³/dia, valor muito superior que em demais estados
- 9 indústrias no Estado têm esse consumo, dentre os atuais 400 consumidores
- Necessidade de atualização do arcabouço regulatório e dos contratos de concessão da Ceg e Ceg-Rio

Sugestão ABRACE

Participação financeira na construção de instalações e dutos sem restrições

- Regras atuais limitam à participação em 90%
- A Lei do Gás e seu Decreto estabelecem

“Art. 46. O consumidor livre, o autoprodutor, ou o autoimportador cujas necessidades de movimentação de gás natural não possam ser atendidas pela distribuidora estadual poderão construir e implantar, diretamente, instalações e dutos para o seu uso específico, [...] .”

- Necessidade de atualização do arcabouço regulatório e dos contratos de concessão da Ceg e Ceg-Rio

Sugestão ABRACE

Implantação de regras tarifárias específicas para Consumidores Livres, Autoimportadores e Autoprodutores

- Esses agentes não incorrem em custos de comercialização de gás para as distribuidoras
- Separação formal dos custos associados às atividades de distribuição e comercialização de gás natural, possibilitando o cálculo de MB distinta para cada tipo de consumidor
- Necessidade de atualização do arcabouço regulatório e dos contratos de concessão da Ceg e Ceg-Rio

Sugestão ABRACE

Implantação de regras tarifárias específicas para Consumidores Livres, Autoimportadores e Autoprodutores

- A Lei do Gás e seu Decreto estabelecem

*Art. 46 -“2º Caso as instalações e os dutos sejam construídos e implantados pelas distribuidoras estaduais, **as tarifas estabelecidas pelo órgão regulador estadual considerarão os custos de investimento, operação e manutenção, em observância aos princípios da razoabilidade, transparência, publicidade e às especificidades de cada instalação.**”*

- Essa atualização não causará prejuízos às distribuidoras ou aumento das tarifas do mercado cativo

Sugestão ABRACE

Implantação das figuras do Consumidor Parcialmente Livre e do Comercializador de gás

- Experimentação do mercado livre em um ambiente de inseguranças na transição para um mercado maduro
- Esforços em otimizar o balanço entre oferta e demanda, encontrando consumidores interessados na oferta disponível no mercado
- As regras atuais permitem ao CL contratar somente junto à Produtores
- Necessidade de atualização do arcabouço regulatório e dos contratos de concessão da Ceg e Ceg-Rio

Sugestão ABRACE

Desvinculação dos contratos de Molécula, Transporte e Distribuição

Eliminar a exigência de contrato mínimo de Molécula

- Um mercado maduro de gás oferece grande diversidade de contratações do produto e dos serviços.
- A vinculação dos contratos ou a exigência de contratação por 5 anos da molécula restringe as opções dos consumidores
- Necessidade de atualização do arcabouço regulatório

Sugestão ABRACE

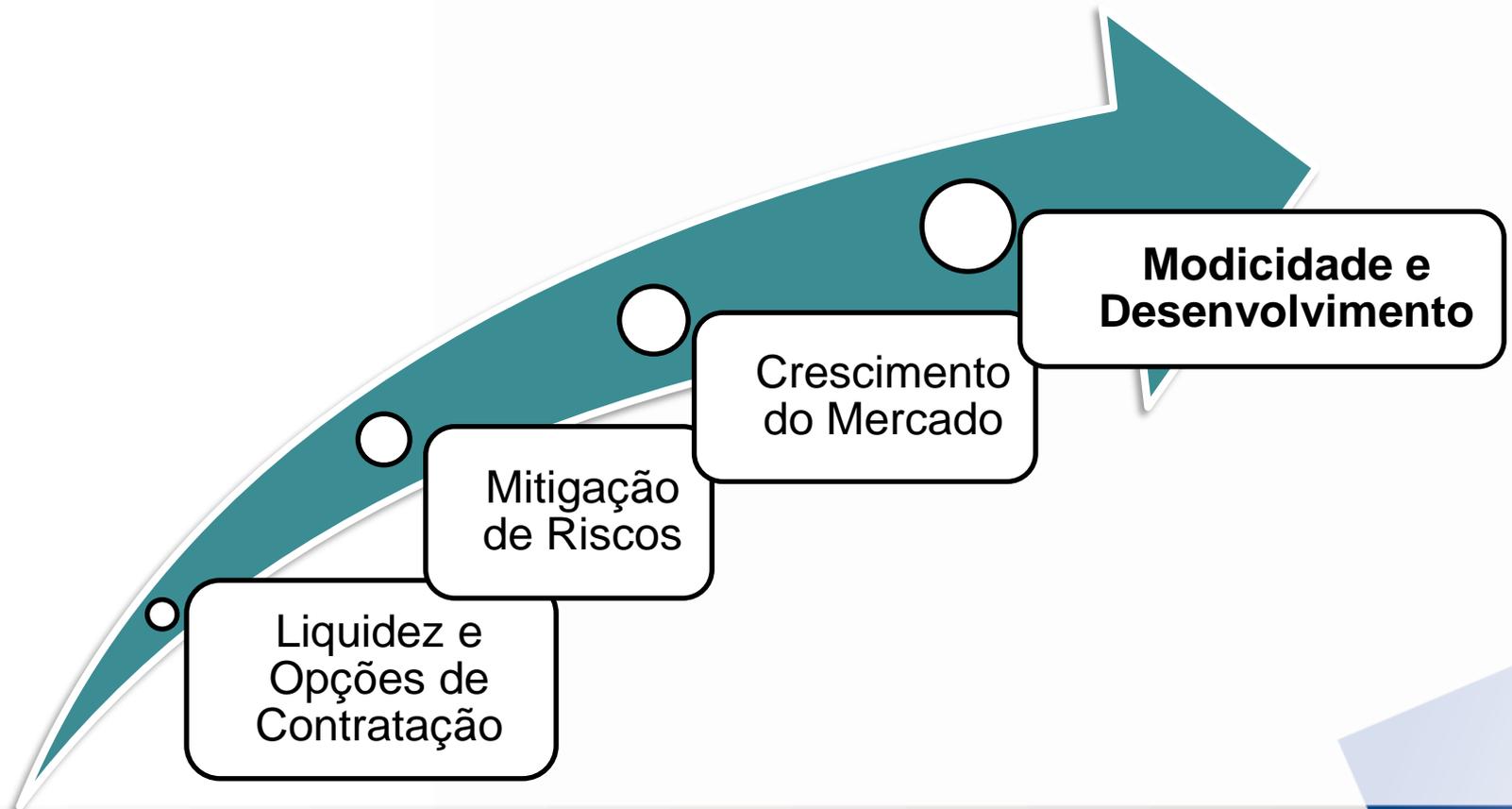
Cessão de excedentes de volumes e de capacidade

- Indústria brasileira em um contexto de grande competitividade, submetida às demandas do mercado e variações de produção, bem como com às variáveis macroeconômicas que as influenciam
- Atribuir mecanismos aos consumidores livres que permitam gestão em função da necessidade de redução ou encerramento de sua produção e do seu consumo de gás
- Regras claras que coíbam especulação
- Necessidade de atualização do arcabouço regulatório

Mercado Livre de Gás Natural no Rio de Janeiro

A Importância do Mercado Livre

A Lei do Gás é um importante marco regulatório e pode nos levar à um significativo amadurecimento do mercado



A Importância do Mercado Livre

A Lei do Gás é um importante marco regulatório e pode nos levar à um significativo amadurecimento do mercado.

Os benefícios do crescimento do mercado e da otimização do uso da malha de distribuição serão abrangente os usuários livres e cativos, assim como as concessionárias.

O estado do Rio de Janeiro pode manter sua posição de vanguarda na regulação do mercado de gás e, como grande produtor e grande consumidor, recuperar a competitividade para sua indústria.

OBRIGADO!



www.abrace.org.br

SBN – Quadra 1 · Bloco B, 14 · Sala 701
Edifício CNC · Brasília – DF · (61) 3878 3500

abrace@abrace.org.br